



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 736/2015

“ALTERA OS ARTS. 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 610/2014, QUE AUTORIZOU O EXECUTIVO MUNICIPAL A COBRIR DESPESA ORIGINÁRIA DA PORTARIA Nº 30, E 12 DE FEVEREIRO DE 2014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes, aprova e eu, André Ferreira Torres, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 95, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

ART. 1º - A Lei Municipal nº **610/2014**, de 14 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação e alterações:

[...]

“ART 2º - O valor para o efetivo cumprimento da obrigação será de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, para a oferta de moradia e alimentação prevista no parágrafo único do Art. 1º da lei nº 610/2014, podendo o Executivo Municipal, por meio de Decreto, promover as correções do valor pecuniário fixado de acordo com a variação dos valores aluguel e da alimentação durante o período de vigência do Programa no Município.

ART. 3º - As despesas autorizadas por esta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente - 02.10.10-10.301.0210.2129-3.3.90.36.00 – Poder Executivo – Fundo Municipal de Saúde – Coordenação PSF – Serviço Programa Saúde da Família – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física – Ficha 643.”

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santana do Riacho, 06 de abril de 2015.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal